- 3.3 A Empresa que ficar inativa por seis meses ou mais, consecutivos ou não, por cada ano fiscal (período de janeiro a dezembro) pagará a Taxa de Inatividade integral e não pagará a cota extra anual.
- 3.4 A empresa que passa por um **período** sem faturamento ainda demanda serviços obrigatórios como informações (DCTF, GFIP, DACOM, RAIS, DIPJ) aos órgãos fiscalizadores que a mantém regularizada. A suspensão desses serviços junto aos órgãos responsáveis, pode acarretar em Multas e demais sanções pertinentes a cada situação.
- 3.5 A Contribuição Sindical Patronal e a Taxa de Renovação de Alvará são devidas mesmo para as empresas inativas.
- 3.6 As empresas optantes pelo Simples Nacional por Lei Complementar 123/2006 Art 13, § 3º, ficam dispensadas do pagamento da contribuição sindical, sendo que as empresas optantes pelo simples que possuírem **funcionários** estão obrigadas ao pagamento de tal taxa.

4. PROCEDIMENTOS:

- 4.1 Se a Inatividade for solicitada até o dia 15 do mês e neste mês não houver emissão de Notas Fiscais e o Termo de Inatividade juntamente com o bloco de notas (se houver) forem entregues até dia 20 do mesmo mês, a mensalidade não será cobrada e o mês da solicitação entrará para na soma dos meses inativos.
- 4.2 Caso a Inatividade seja solicitada após o dia 15 do mês ou o Termo de Inatividade juntamente com o bloco de notas forem entregues após o dia 25, mesmo não havendo emissão de Notas Fiscais, a mensalidade será devida.
- 4.3 A empresa que possuir o serviço LAFS PAGA no momento da inatividade tal serviço será cancelado, sendo necessário solicitá-lo novamente em caso de reativação.
- 4.4 Sua empresa ficará ativa perante a Receita Federal e Município, podendo emitir notas fiscais quando necessário, e no mês que houver emissão de notas fiscais o honorário será cobrado no mês subsequente ao da nota fiscal emitida. O processo de reativação é imediato.

TERMO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES
EU, BERNS KLACN PETER SCHRÖSER
sócio (a) da empresa GARANT SOLUÇÕES EM TECNOCOGEA LIDA ME
inscrita no CNPJ nº 06-014-263/000 com sede no Município de(o) MABE - CENTRO
no endereço DR. NICO PEGANHA 137 SACA 101 - PARTE,
declaro sob pena de lei, que suspendi as operações fiscais e contábeis da minha empresa em,
12 JAN 2017 quando também deixei de emitir notas fiscais.
Motivo da inativação: PLTO CUSTO FINANCETRO PARA MANTER
AATIVIDAJE

Sei que serão enviados Relatórios Obrigatórios ao Governo Federal do Brasil tais como DCTF, EFD, SEFIP e DIPJ sem movimento. Sendo assim a empresa não pode ter qualquer movimentação no CNPJ (operações comerciais, financeiras, etc.)

A remessa de relatórios com informações erradas podem incorrer em crimes previstos no Código Penal e Tributário.

Rio de Janeiro, 12 de SAN de 2017 Kerne Maus Jeln Chich

(Este termo é parte integrante do manual de inatividade)



Seu Escritório de Contabilidade

LAFS EMPRESARIAL EIRELI - EPP

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 4º andar – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.020-010 e-mail:lafs@lafscontabilidade.com.br Av. Paulista, 807 – Conj. 513 e 514 São Paulo – SP CEP:01.311-100 e-mail:lafs@lafscontabilidade.com.br Av. João Cabral de Mello Neto, 850 – BI 02 – S. 1213 - Rio de Janeiro – RJ CEP:22.775-057 e-mail:lafs@lafscontabilidade.com.br

Tel.: (21) 3806-3700

Tel: (11) 3541-3027

Tel: (21) 2480-1911

MANUAL DE INATIVIDADE DE EMPRESAS

1. DEFINIÇÃO DE EMPRESA INATIVA

Empresas inativas são Pessoas Jurídicas legalizadas, com Contrato Social, Número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica), Alvará e Inscrição Municipal, que estão com operações suspensas. São declaradas pela Lafs Contabilidade como empresas "sem movimento". De acordo com a Receita Federal do Brasil a empresa poderá ficar inativa por até 10 anos*.

*Empresas de Comércio podem ficar no máximo 360 dias inativas.

2. PARA FORMALIZAR A INATIVIDADE JUNTO À LAFS CONTABILIDADE É NECESSÁRIO:

- 2.1 Estar com os Honorários Contábeis em dia;
- 2.2 Estar com os Impostos Federais, Municipais e Estaduais (se for o caso) em dia, assim como o respectivo Sindicato;
- 2.2 No caso de Empresa Nova, ter quitado os 04 primeiros Honorários Contábeis;
- 2.3 Ter Certificado Digital Próprio (Receita Federal) com firma reconhecida, ativa e dentro da validade;
- 2.4 Preencher e entregar na LAFS CONTABILIDADE o requerimento solicitando a Inatividade (Manual rubricado e Termo assinado), junto com o Bloco de Notas Fiscais (se houver) e demais Documentos Contábeis para fechamento do balanço e informações aos órgãos competentes;
- 2.5 É de suma importância o encerramento de sua conta bancária, para que não haja movimento nem saldo que possa gerar algum débito com a Receita Federal.
- 2.6 Para empresas de "Comércio", a empresa deverá ser paralisada junto à Secretaria Estadual de Fazenda. A empresa inicialmente fica 180 dias inativa e pode prorrogar este prazo por igual período. Após este prazo a empresa deve ser Baixada ou sua inscrição reativada.

3.CUSTOS COM A INATIVIDADE:

- 3.1 As empresas que ficam com suas operações suspensas, a mensalidade será substituída pela **Taxa de Inatividade anual** "integral" ou "proporcional", que terá como base o Salário Mínimo Federal vigente.
 - 3.1.1 Para empresas inativas no período de Janeiro à Junho a taxa de inatividade é cobrada de forma "integral" **em duas parcelas, nos meses de JULHO e AGOSTO** do ano corrente de inatividade.
 - 3.1.2 Para empresas inativadas após este período a taxa de inatividade é cobrada de forma "proporcional" + Cota Extra em duas parcelas, cujo vencimento será no 1º mês após a inativação da empresa
 - 3.1.3 As empresas que estão inativas, e emitem uma nota fiscal "esporádica", será cobrado junto á mensalidade do mês em que ocorreu o faturamento a Taxa de Inatividade Proporcional aos meses em que ficou inativa antes do faturamento.
- 3.2 A Empresa que permanecer Inativa por até cinco meses, será cobrada Taxa de Inatividade proporcional a estes meses e a cota extra. Uma empresa deve permanecer pelo menos dois meses consecutivos como inativa. Caso contrário, o mês anterior será cobrado normalmente.